

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Relatório

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, apresenta para apreciação e votação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei relativo ao Orçamento Municipal para o ano de 2025. São características da Proposição em pauta:

- Projeto de Lei Número 390/2024
- Data do Projeto: 27.09.2024
- Súmula do Projeto: **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Teixeira Soares para o Exercício de 2025.**
- Número de Artigos do Projeto: 13.
- Anexo ao Projeto: ANEXO I (referente ao Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares), ANEXO II (referente ao Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares) e JUSTIFICATIVA.

Sucintamente é o Relatório.

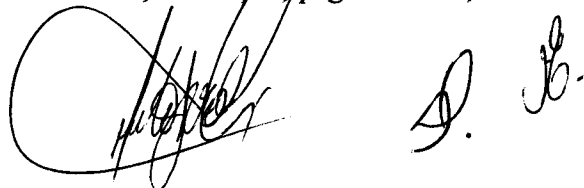
Conclusão

Reproduzindo o mesmo entendimento de praxe adotado por esta Comissão a respeito desta matéria, passo a tecer as seguintes considerações:

“A discussão e votação do orçamento anual, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual é atribuição privativa da Câmara de Vereadores, na sua função normativa e fiscalizadora da realização da receita e da despesa municipais.

A lei orçamentária anual compreenderá o orçamento referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta; o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades - órgãos e fundos a ela vinculados - da Administração direta e indireta. Essa lei orçamentária anual só poderá conter dispositivos relacionados à previsão da receita e à fixação da despesa, bem como à autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da legislação federal pertinente.

Como todo plano governamental, o projeto da lei orçamentária deve ser tecnicamente elaborado e previamente aprovado por autoridades e órgãos competentes para sua feitura e execução, que, no âmbito municipal, são o Prefeito e a Câmara de Vereadores” (Meirelles, Hely Lopes - Direito Municipal Brasileiro, 6.ª edição, pág. 497-498).



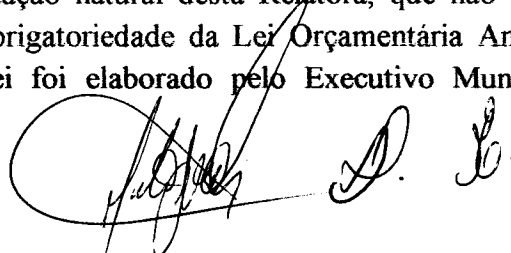
Estão inseridos no presente Projeto, os seguintes Demonstrativos:

- RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO → 10 FOLHAS
- PARALELO DE RECEITA E DESPESA POR FONTE → 1 FOLHA
- RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CONTA/FONTE → 6 FOLHAS
- PROJEÇÃO DA RECEITA LOA 2024 → 12 FOLHAS
- MÉTODO DE CÁLCULO UTILIZADO PARA A PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA → 1 FOLHA
- DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS → 1 FOLHA
- RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS- ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 → 7 FOLHAS
- NATUREZA DA DESPESA → 62 FOLHAS
- RESUMO → 1 FOLHA
- PROGRAMA DE TRABALHO – ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 → 58 FOLHAS
- PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO – ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 (DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES) → 2 FOLHAS
- PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO – ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 (DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS) → 2 FOLHAS
- DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES – ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 → 2 FOLHAS
- PROGRAMA DE TRABALHO – ANEXO DA LEI 4.320/64 → 41 FOLHAS
- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA → 75 FOLHAS
- DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO → 25 FOLHA
- DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE ORGÃOS → 1 FOLHA
- DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE UNIDADES → 2 FOLHA
- TOTAL DE DESPESA POR ENTIDADE → 1 FOLHAS
- TOTAL DE RECEITA POR ENTIDADE → 2 FOLHAS
- CONTA DE DESPESA ORÇADA → 32 FOLHAS

Especificamente quanto aos Demonstrativos próprios do Poder Legislativo, verificamos estarem compatíveis com a Proposta elaborada por esta Casa.

Observando a recomendação administrativa N.º 001/2024-GPGMPC verificamos junto aos servidores responsáveis, tanto do Poder Legislativo quanto do Poder Executivo, e pudemos notar que todos os precatórios devidos pelo município para pagamento em 2025, que totalizam o montante de R\$ 570.311,18, foram inscritos na LOA (conta 210 do quadro de detalhamento da LOA). Verificamos, também, que há dotação específica para as Requisições de Pequeno Valor – RPV (contas 270 e 400 do quadro de detalhamento da LOA). Assim, acredita-se que o Município está de acordo com todas as recomendações feitas pelo MPCPR.

Por fim, tendo em vista a limitação natural desta Relatora, que não possui formação na Área Contábil, tendo em vista a obrigatoriedade da Lei Orçamentária Anual, e tendo em vista, também, que o Projeto de Lei foi elaborado pelo Executivo Municipal,



certamente através de seus Técnicos e Departamentos especializados, logo, sob o ponto de vista desta Comissão, salvo melhor entendimento, nada tenho a opor.

Voto

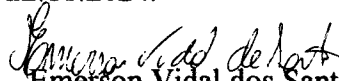
Pela Aprovação do Projeto de Lei N.º 390/2024.
Em 22.11.2024.



Inês Ap. Ferreira,
Relatora.

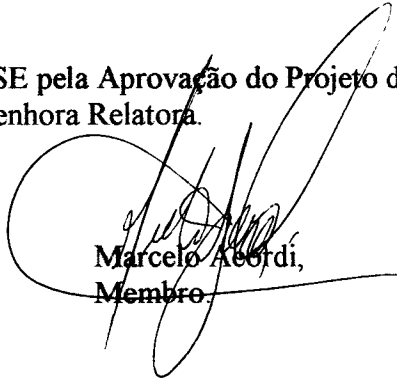
PARECER

Por UNANIMIDADE DE VOTOS dos Membros, OPINA-SE pela Aprovação do Projeto de Lei N.º 390/2024, nos termos das MANIFESTAÇÕES da senhora Relatora.

Em 22.11.2024.


Emerson Vidal dos Santos,
Presidente.


Inês Ap. Ferreira,
Relatora.


Marcelo Abordi,
Membro.

PARECER

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo N. ° 01/2024

- A- Por solicitação verbal da Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, esta servidora fez o comparativo entre os precatórios enviados pelo Prefeito Municipal através do Ofício nº 4518/2024 e o Projeto de Lei Orçamentária anual (PLOA) enviada a essa Casa de Leis, constatando que a LOA 2025 contemplará todos os precatórios a serem pagos em 2025 pelo Município de Teixeira Soares e as Requisições de pequeno valor. Assim, o parecer da Comissão de Finanças está em andamento e serão cumpridas as recomendações estabelecidas no inciso III, "1" a "3" da recomendação administrativa N. ° 001/2024-GPGMPC.
- B- Solicita-se na recomendação administrativa N. ° 001/2024-GPGMPC que seja feita uma relação em Excel, em ordem cronológica, com o número do processo, a data da protocolização na Prefeitura, o nome do beneficiário e o valor do precatório. Essa relação deverá ser enviada ao MPC-PR. Os arquivos enviados, pelo Prefeito, ao Legislativo estão em arquivo PDF extraídos diretamente do site do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, estão em ordem cronológica, contém o número do processo e a data de apresentação do precatório e a data da requisição do precatório com seus devidos valores. Deste modo, conseguimos fazer uma análise conclusiva / comparativa com os valores constantes no PLOA.
- C- O § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 do ADCT dispõe que serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou

obrigações consignadas em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a trinta salários-mínimos. Nesse sentido, o contador da prefeitura municipal, Sr. Dieronni, informou que foi feita estimativa das RPVs para inclusão na LOA 2025, baseado nesse teto de 30 salários mínimos, já que o município não possui legislação específica sobre o tema. Ele ressaltou, também, que não há como fazer uma estimativa exata das RPVs e que até o momento o município não possui nenhuma RPV para pagamento em 2025.

D- A procuradora do Legislativo conseguiu acessar o site do TJPR e baixar os precatórios com os devidos valores, folhas 29 e 30, solucionando, assim, a demanda e permitindo a análise completa dos dados.

E- Por fim, acredito, salvo melhor entendimento, estar tudo de acordo conforme a recomendação administrativa N.º 001/2024-GPGMPC, visto que o PLOA contempla em sua conta nº 210 (folha 220 dos anexos do PLOA 2025) todos os precatórios previstos para 2025 e em suas contas nº 270 e nº 400 (folha 221 dos anexos do PLOA 2025) os valores estimados para as Requisições de Pequeno Valor- RPV.

É o parecer.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2024.



Angelita Kava
Contadora
CRC/MS 014361-07

Legislação

Perguntas Frequentes

Precatórios em
Ordem Cronológica de Pagamento

Relatório Precatórios Pagos

PRECATÓRIOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Precatório

Data de Apresentação: 04/07/2019 12:05:18

Ofício Requisatório: 2019/903974

Autos de Origem: 0000908-73.2016.8.16.0164

Autos do Precatório: 0006533-42.2019.8.16.7000

Valor Deferido: R\$ 38.253,31

Juízo de Origem: JUÍZO ÚNICO - TEIXEIRA SOARES (em 06/06/2019)

Órgão Devedor: Município de(a) TEIXEIRA SOARES

Órgão Pagador: Município de(a) TEIXEIRA SOARES

Regime de Pagamento: Regime geral

Ano Orçamentário: 2021

Natureza: Comum

Tribunal de Origem: TJPR

Situação do Precatório: Suspenso

Precatório Parcelado (Art. 100 § 20, CF): Não

Posição na Ordem Cronológica:

Prioridade	Posição
Normal	1

Pagamentos realizados neste precatório:

Data	Descrição
18/11/2021	Credor - individual - CS
18/11/2021	Credor - individual - VP

***O precatório pode ter sua posição modificada na ordem cronológica de pagamento em virtude do deferimento das parcelas superpreferenciais (do Idade ou deficiência física), bem como com a quitação de precatórios anteriores.

Esta informação refere-se a situação deste precatório na data e hora desta consulta.

Data da consulta: 07/11/2024 17:48

< Voltar

FL. 35
A

[TJPR](#) [Serviços](#) [Precatórios](#) [Precatórios em O...](#)

LEI KUBITSCHEK - LUBRICAÇÃO
Telefone: 41 3200-2000

EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO

Horário regimental de funcionamento - das 12:00 às 19:00
Horário de atendimento ao público - das 12:00 às 18:00

 **CALENDÁRIO**

NEWSLETTER

Saiba de nossas novidades
com o ESI do TJPR

[INSCREVA-SE](#)



Legislação

Perguntas Frequentes

Precatórios em
Ordem Cronológica de Pagamento

Relatório Precatórios Pagos

PRECATÓRIOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Precatório

Data de Apresentação:: 📅 27/06/2024 14:13:50

Ofício Requisatório: 2024/907857

Autos de Origem: 0001258-27.2017.8.16.0164

Autos do Precatório: 0010566-02.2024.8.16.7000

Valor Deferido: R\$ 55.408,85

Juízo de Origem: JUÍZO ÚNICO - TEIXEIRA SOARES (em 30/04/2024)

Órgão Devedor: Município de(a) TEIXEIRA SOARES

Órgão Pagador: Município de(a) TEIXEIRA SOARES

Regime de Pagamento: Regime geral

Ano Orçamentário: 2026

Natureza: Alimentar

Tribunal de Origem: 🏠 TJPR

Situação do Precatório: Requisitado

Precatório Parcelado (Art. 100 § 20, CF): Não

Posição na Ordem Cronológica:

Prioridade	Posição
Normal	2

Pagamentos realizados neste precatório:

Nenhum registro foi encontrado.

FL. 37
R

[TJPR](#) [Serviços](#) [Precatórios](#) [Precatórios em Or...](#)

Esta informação refere-se à situação deste precatório na data e hora desta consulta.

Data da consulta: 07/11/2024 17:49

[← Voltar](#)

EXIBIR MAPA DO SITE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora de Salette, 5/N
C&P 80.530-912 - Curitiba, PR
Telefone: 41 3200-2000

EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO

Horário regimental de funcionamento - das 12:00 às 19:00
Horário de atendimento ao público - das 12:00 às 18:00

CALENDÁRIO

NEWSLETTER

Receba de nossas novidades
com o RSS do TJPR

[INSCREVA-SE](#)





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

Ofício nº 4518/2024

Teixeira Soares, 06 de novembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara de Vereadores
Teixeira Soares - PR

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente, por meio do presente, atender o contido no ofício N° 185/2024 deste respeitado Poder Legislativo Municipal, e, encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e dos demais Edis Ilustres Vereadores e Vereadora, a relação de todos os precatórios desta Municipalidade para o exercício de 2025, matéria esta, peça integrante do Projeto de Lei LOA 2025, em discussão e análise neste respeitado Egrégio.

Outrossim, colocamo-nos á inteira disposição desta notada e respeitada Casa de Leis, para apresentarmos, esclarecimentos, justificativas e documentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS
THOMAZ:92533825972

Assinado de forma digital por LUCINEI CARLOS
THOMAZ:92533825972
Dados: 2024.11.06 14:39:03 -03'00'

LUCINEI CARLOS THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (PRIORIDADES)
TEIXEIRA SOARES

30/10/2024

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Tipo de Preferência	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
1	10219/2023	0008046-98.2023.5.09.0000	10/11/23	02/04/24	2025	09/11/23	Alimentar	Idoso	R\$ 23.358,06	R\$ 0,00
2	00484/2024	0000241-60.2024.5.09.0000	26/01/24	02/04/24	2025	24/01/24	Alimentar	Idoso	R\$ 23.358,06	R\$ 0,00
TOTAL PRIORIDADES									R\$ 46.716,12	R\$ 0,00

FC 39



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA)
TEIXEIRA SOARES

30/10/2024

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
1	05053/2023	0006173-63.2023.5.09.0000	20/06/23	02/04/24	2025	19/06/23	Alimentar	Não	R\$ 144.752,39	R\$ 0,00
2	08044/2023	0007209-43.2023.5.09.0000	11/09/23	02/04/24	2025	05/09/23	Alimentar	Não	R\$ 65.746,56	R\$ 0,00
3	10219/2023	0008046-98.2023.5.09.0000	10/11/23	02/04/24	2025	09/11/23	Alimentar	Idoso	R\$ 45.205,26	R\$ 0,00
4	10788/2023	0008292-94.2023.5.09.0000	30/11/23	02/04/24	2025	22/11/23	Alimentar	Não	R\$ 15.330,49	R\$ 0,00
5	00484/2024	0000241-60.2024.5.09.0000	26/01/24	02/04/24	2025	24/01/24	Alimentar	Idoso	R\$ 88.327,95	R\$ 0,00
6	00485/2024	0000242-45.2024.5.09.0000	26/01/24	02/04/24	2025	24/01/24	Alimentar	Não	R\$ 11.393,89	R\$ 0,00
7	01333/2024	0000568-05.2024.5.09.0000	23/02/24	02/04/24	2025	15/02/24	Alimentar	Não	R\$ 11.905,69	R\$ 0,00
8	01326/2024	0000566-35.2024.5.09.0000	26/02/24	02/04/24	2025	22/02/24	Alimentar	Não	R\$ 16.377,24	R\$ 0,00
9	01825/2024	0000786-33.2024.5.09.0000	08/03/24	02/04/24	2025	09/02/24	Alimentar	Não	R\$ 16.626,77	R\$ 0,00
10	10220/2023	0008047-83.2023.5.09.0000	10/11/23	02/04/24	2025	09/11/23	Comum	Não	R\$ 14.266,66	R\$ 0,00

Fl. 50

) TOTAL 2025		R\$ 429.932,90	R\$ 0,00
--	--------------	--	----------------	----------

FC-52
M



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA)
TEIXEIRA SOARES

30/10/2024

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatário	Momento de Apresentação do Precatário	Momento de Requisição do Precatário	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatário	Valor do Pagamento
11	04048/2024	0001823-95.2024.5.09.0000	07/05/24	02/04/25	2026	06/05/24	Alimentar	Não	R\$ 57.517,60	R\$ 0,00
12	04047/2024	0001822-13.2024.5.09.0000	07/05/24	02/04/25	2026	06/05/24	Comum	Não	R\$ 9.696,20	R\$ 0,00
TOTAL 2026									R\$ 67.213,80	R\$ 0,00
TOTAL ORDEM CRONOLÓGICA									R\$ 497.146,70	R\$ 0,00
TOTAL GERAL									R\$ 543.862,82	R\$ 0,00

F. M. J.